PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

EDITAL

(Processo nº 042/2026)

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 78.296.696/0001-32, doravante denominado Licitador, torna pública a abertura de licitação, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 034/2026.
A licitação será realizada na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, destinada ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos**, para utilização na manutenção, ampliação e operação das redes de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Aplicam-se à presente licitação as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido, especialmente o direito de preferência nos termos legais.

É pregoeiro deste Município, Eduardo Golinelli Baggio, designada pela **Portaria 003/2026, de 05 de janeiro de 2026.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no endereço **www.bnc.org.br**.

DATA: 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:01h Nove horas e um minuto
SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: www.bnc.org.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial **www.bnc.org.br**.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **a futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento, bem como a prestação de serviços de horas técnicas de manutenção elétrica e horas de caminhão munck, destinados à manutenção, ampliação, segurança patrimonial, reparos e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades atendidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ribeirão Claro/PR.**

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

2.1.1 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa Nacional de Compras – BNC, observando os prazos estabelecidos pela plataforma para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

2.1.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

2.1.3 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado".

2.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

2.4 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações.

2.7 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.8 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.8.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

2.8.2 estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

2.8.3 estejam enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.8.4 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.8.5 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico e atuem de forma a comprometer a competitividade do certame, ressalvada a hipótese de demonstração inequívoca de independência entre as propostas apresentadas.

2.8.6 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.9.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.9.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.9.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

2.9.4 Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.10 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.11 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.12 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.13 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do endereço eletrônico https://bnc.org.br/cadastro/.

2.14 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ribeirão Claro/PR, devidamente justificada.

2.15 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.16 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica responsabilidade legal pelos atos praticados e capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.17 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.17.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa poderes específicos para sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.17.2 Declaração de pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.17.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, valor fixo, conforme os planos de pagamento estabelecidos no regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.17.4 A inserção de cadastro perante o sistema BNC poderá demandar até 24 (vinte e quatro) horas para liberação.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 **Prazo de entrega dos produtos e prestação de serviços de, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.**

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.9 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio **www.bnc.org.br**.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bnc.org.br**.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,1% (um décimo por cento).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as restrições previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o direito de preferência no caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da referida Lei.
7.3 Para fins de fruição dos benefícios previstos neste Capítulo, as licitantes deverão declarar, no sistema eletrônico, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sem prejuízo de comprovação posterior, quando exigido pela Administração.
7.4 Será assegurado o direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, nos termos da legislação aplicável.
7.5 Não havendo o exercício do direito de preferência ou não sendo comprovada a condição de ME/EPP, será declarada vencedora a proposta de menor preço por item.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 Não será exigida apresentação de amostra para a presente licitação.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 Após a solicitação do Pregoeiro, caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) Declaração de enquadramento de ME/EPP conforme Anexo IV;

b) Declaração LGPD, conforme modelo do Anexo V.

12.4 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

12.5 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.5.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.5 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.5.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.5.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.6 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.6.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.6.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 – Centro – Ribeirão Claro - PR, CEP 86.410-000**, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.5, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) suprir a ausência de documentos de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

d) suprir a ausência de certidão e/ou documentos de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.7.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

12.8.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.8.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.8.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.8.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.9 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.9.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.10 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.11 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.11.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.12 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.12.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.13 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.13.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.13.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.13.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12.4.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Serviços de manutenção elétrica: apresentação de certidão de registro e regularidade do responsável técnico perante o CREA ou o CFT/CRT, conforme sua formação e atribuições profissionais.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.1.2 Após a manifestação da intenção de recorrer, na forma do item 14.1, a licitante deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165, inciso I e § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3 As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme disposto no art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor do SAAE para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor do SAAE.

15.2 A homologação deste Pregão compete ao Diretor do SAAE.

15.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

15.4 Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

pós homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 A AUTARQUIA poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.

15.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

16.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

16.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

16.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

16.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

16.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

16.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

16.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

16.4.4 Findo o prazo do subitem 16.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 16.3.1.1.

16.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br**.

17.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br**.

17.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** e no Portal da Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto para os interessados.

CAPÍTULO XIX – DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

18.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

18.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 18.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.f

CAPÍTULO XXIV – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

24.1 A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais elétricos e iniciar a execução dos serviços contratados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme a natureza do objeto solicitado.

24.1.1. Os materiais elétricos deverão ser entregues nas quantidades e especificações constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

24.1.2. Os serviços de manutenção elétrica e de operação de caminhão munck deverão ser executados conforme as especificações, condições e necessidades indicadas na respectiva Ordem de Serviço, observadas as exigências técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis.

24.1.3. O prazo de 05 (cinco) dias corridos refere-se à entrega dos materiais ou ao início da execução dos serviços, conforme o objeto solicitado, devendo o prazo para conclusão dos serviços ser estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com a natureza e a complexidade da atividade.

24.1.4. O recebimento dos materiais e dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais, devendo a Contratada providenciar as correções ou substituições cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

24.2. O local de entrega dos materiais elétricos será o escritório administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ribeirão Claro/PR, situado à Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, nº 522, Centro, Ribeirão Claro/PR. Os serviços serão executados no local indicado pela Contratante na respectiva Ordem de Serviço, podendo ocorrer nas dependências do SAAE ou em outros locais necessários à execução do objeto, conforme a natureza da atividade.

24.3. As Ordens de Fornecimento e as Ordens de Serviço indicarão, conforme o objeto solicitado, o local de entrega dos materiais ou de execução dos serviços, o prazo para cumprimento, o setor requisitante, as especificações técnicas, as quantidades e demais informações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

24.3 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

CAPÍTULO XXV - DA FISCALIZAÇÃO

25.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato.

25.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do contrato poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos. artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes; ou

III. determinada por decisão judicial.

27.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

27.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DAS PENALIDADES

28.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

28.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

28.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

28.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

28.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

28.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

28.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

28.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

28.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

28.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

28.4.4 Findo o prazo do subitem 16.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 16.3.1.1.

28.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

28.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

30.1 O fornecedor beneficiário deverá executar O fornecimento ele adjudicado, na quantidade solicitada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

30.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

30.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

30.4 A comunicação entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e o fornecedor beneficiário se dará pelo e-mail **licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br**.

CAPÍTULO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

31.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

31.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

31.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente do contrato a terceiros.

31.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

31.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXII - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

32.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

32.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

32.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

32.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

32.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

32.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

33.2 Os atos normativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico **www.saaeribeiraoclaro.com.br**.

33.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

33.4 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

33.5 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial de Imprensa do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.ribeiraoclaro.pr.gov.br**.

33.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

33.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

33.9 Será facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

33.10 O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

33.11 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

33.12 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

33.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

33.15 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

33.16 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.17 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

33.18 A proponente deverá indicar à pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

33.19 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ribeirão Claro quanto do emissor.

33.20 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

33.21 Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

33.22 Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

33.23 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

33.24 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

33.25 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

33.26 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ribeirão Claro - PR.

33.27 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

33.28 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

33.29 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Declaração; Anexo IV – Declaração de enquadramento de ME-EPP; Anexo V – Declaração LGPD; Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ribeirão Claro-PR 15 de outubro de 2026.

Ticiana Silva Fonteque
Diretora de compras do SAAE

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **A futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento, bem como a prestação de serviços de horas técnicas de manutenção elétrica e horas de caminhão munck, destinados à manutenção, ampliação, segurança patrimonial, reparos e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades atendidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ribeirão Claro/PR.**

ANEXO – I

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **A futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento, bem como a prestação de serviços de horas técnicas de manutenção elétrica e horas de caminhão munck, destinados à manutenção, ampliação, segurança patrimonial, reparos e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades atendidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ribeirão Claro/PR.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento, bem como a prestação de serviços de horas técnicas de manutenção elétrica e horas de caminhão munck, destinados à manutenção, ampliação, segurança patrimonial, reparos e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades atendidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ribeirão Claro/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1. Descrições, quantidades e valores:

ITEM	PRODUTO	APRES	QNT	MÉDIA	
				VLR UNI	VLR TOTAL

01	Contator de potência para comando de motores, tripolar, com três contatos principais normalmente abertos — 3 NA —, corrente nominal mínima de 32 A em categoria AC-3, corrente nominal mínima de 60 A em categoria AC-1 e corrente nominal mínima de 16 A em categoria AC-4; tensão nominal de emprego de até 690 V; tensão nominal de isolação mínima de 1.000 V; bobina de comando em corrente alternada de 220 V, 50/60 Hz; terminais a parafuso; vida elétrica mínima em AC-3 de 1,2 milhão de manobras; dimensões máximas aproximadas de 89 x 55 x 98 mm, admitida variação tecnicamente justificada; produto novo, sem uso, com identificação permanente, ficha técnica, nota fiscal e garantia.	UNID	20	366,50	7.330,00
02	Contator de potência para comando de motores, tripolar, com três contatos principais normalmente abertos — 3 NA —, corrente nominal mínima de 12 A em categoria AC-3, corrente nominal mínima de 25 A em categoria AC-1 e corrente nominal mínima de 7 A em categoria AC-4; tensão nominal de emprego de até 690 V; tensão nominal de isolação mínima de 1.000 V; bobina de comando em corrente alternada de 220 V, 50/60 Hz; terminais a parafuso; vida elétrica mínima em AC-3 de 1,5 milhão de manobras; dimensões máximas aproximadas de 81 x 45 x 87 mm, admitida variação tecnicamente justificada; produto novo, sem uso, com identificação permanente, ficha técnica, nota fiscal e garantia.	UNID	20	333,93	6.678,60
03	Contator de potência para comando de motores, tripolar, com três contatos principais normalmente abertos — 3 NA —, corrente nominal mínima de 18 A em categoria AC-3, corrente nominal mínima de 32 A em categoria AC-1 e corrente nominal mínima de 8 A em categoria AC-4; tensão nominal de emprego de até 690 V; tensão nominal de isolação mínima de 1.000 V; bobina de comando em corrente alternada de 220 V, 50/60 Hz; terminais a parafuso; vida elétrica mínima em AC-3 de 1,2 milhão de manobras; dimensões máximas aproximadas de 81 x 45 x 87 mm, admitida variação tecnicamente justificada; produto novo, sem uso, com identificação permanente, ficha técnica, nota fiscal e garantia.	UNID	20	211,04	4.220,80

04	Contator de potência para comando de motores, tripolar, com três contatos principais normalmente abertos — 3 NA —, corrente nominal mínima de 50 A em categoria AC-3, corrente nominal mínima de 90 A em categoria AC-1 e corrente nominal mínima de 23 A em categoria AC-4; tensão nominal de emprego de até 1.000 V; tensão nominal de isolação mínima de 1.000 V; bobina de comando em corrente alternada de 220 V, 50/60 Hz; terminais a parafuso; vida elétrica mínima em AC-3 de 1,1 milhão de manobras; dimensões máximas aproximadas de 116,5 x 66 x 116 mm, admitida variação tecnicamente justificada; produto novo, sem uso, com identificação permanente, ficha técnica, nota fiscal e garantia. Contatos auxiliares adicionais não estão incluídos, salvo se cotados em item próprio.	UNID	10	589,33	5.893,30
05	Relé de sobrecarga bimetálico, tripolar, faixa de ajuste regulável de 22 a 32 A, classe de disparo 10, proteção sensível contra falta ou perda de fase, memória térmica, rearme manual ou automático selecionável, função de teste no botão de rearme quando prevista pelo modelo, contatos auxiliares de sinalização/disparo com 1 NA + 1 NF, montagem direta em contator compatível, tensão nominal de emprego de até 690 V em corrente alternada, tensão de isolação mínima de 690 V, frequência compatível com a aplicação, grau de proteção conforme ficha técnica, produto novo, ficha técnica, nota fiscal e garantia.	UNID	10	288,98	2.889,80
06	Relé de sobrecarga bimetálico, tripolar, faixa de ajuste regulável de 7 a 10 A, classe de disparo 10, proteção sensível contra falta ou perda de fase, memória térmica, rearme manual ou automático selecionável, função de teste no botão de rearme quando prevista pelo modelo, contatos auxiliares de sinalização/disparo com 1 NA + 1 NF, montagem direta em contator compatível, tensão nominal de emprego de até 690 V em corrente alternada, tensão de isolação mínima de 690 V, frequência compatível com a aplicação, grau de proteção conforme ficha técnica, produto novo, ficha técnica, nota fiscal e garantia.	UNID	10	192,45	1.924,50

07	Relé de sobrecarga bimetálico, tripolar, faixa de ajuste regulável de 11 a 17 A, classe de disparo 10, proteção sensível contra falta ou perda de fase, memória térmica, rearme manual ou automático selecionável, função de teste no botão de rearme quando prevista pelo modelo, contatos auxiliares de sinalização/disparo com 1 NA + 1 NF, montagem direta em contator compatível, tensão nominal de emprego de até 690 V em corrente alternada, tensão de isolação mínima de 690 V, frequência compatível com a aplicação, grau de proteção conforme ficha técnica, produto novo, ficha técnica, nota fiscal e garantia.	UNID	10	202,40	2.024,00
08	Relé de sobrecarga bimetálico, tripolar, faixa de ajuste regulável de 15 a 23 A, classe de disparo 10, proteção sensível contra falta ou perda de fase, memória térmica, rearme manual ou automático selecionável, função de teste no botão de rearme quando prevista pelo modelo, contatos auxiliares de sinalização/disparo com 1 NA + 1 NF, montagem direta em contator compatível, tensão nominal de emprego de até 690 V em corrente alternada, tensão de isolação mínima de 690 V, frequência compatível com a aplicação, grau de proteção conforme ficha técnica, produto novo, ficha técnica, nota fiscal e garantia.	UNID	10	255,65	2.556,50
09	Quadro metálico de comando, dimensões externas nominais de 300 x 300 x 200 mm, chapa de aço com espessura mínima compatível com o uso, placa interna de montagem removível, pintura eletrostática, porta com fecho, vedação, grau de proteção mínimo IP54, entradas para eletrodutos ou cabos e acessórios de fixação. A cor e a espessura da chapa deverão ser aprovadas pelo contratante antes da fabricação ou entrega.	UNID	10	189,03	1.890,30
10	Quadro metálico de comando, dimensões externas nominais de 500 x 500 x 200 mm, chapa de aço com espessura mínima compatível com o uso, placa interna de montagem removível, pintura eletrostática, porta com fecho, vedação, grau de proteção mínimo IP54, entradas para eletrodutos ou cabos e acessórios de fixação.	BR	5	373,04	1.865,20

11	Quadro metálico de comando, dimensões externas nominais de 800 x 1.000 mm, com a terceira dimensão a confirmar antes da emissão definitiva, pois a proposta original apresenta '800 x 1000 x 30', possivelmente significando 300 mm. O quadro deverá possuir placa de montagem, pintura eletrostática, porta, fecho, vedação, grau de proteção, entradas e acessórios definidos no projeto.	UNID	3	1.622,23	4.866,69
12	Disjuntor termomagnético para proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, tripolar, curva C, corrente nominal de 32 A, frequência de 50/60 Hz, tensão de operação compatível com o sistema, capacidade de interrupção mínima de 3 kA em 400 Vca ou superior quando exigida pelo estudo de curto-circuito, montagem em trilho DIN de 35 mm quando aplicável, indicação de estado, mecanismo de disparo livre, terminais protegidos e ficha técnica.	UNID	20	46,13	922,60
13	Disjuntor termomagnético para proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, tripolar, curva C, corrente nominal de 50 A, frequência de 50/60 Hz, tensão de operação compatível com o sistema, capacidade de interrupção mínima de 3 kA em 400 Vca ou superior quando exigida pelo estudo de curto-circuito, montagem em trilho DIN de 35 mm quando aplicável, indicação de estado, mecanismo de disparo livre, terminais protegidos e ficha técnica.	UNID	20	60,78	1.215,60
14	Disjuntor termomagnético para proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, tripolar, curva C, corrente nominal de 63 A, frequência de 50/60 Hz, tensão de operação compatível com o sistema, capacidade de interrupção mínima de 3 kA em 400 Vca ou superior quando exigida pelo estudo de curto-circuito, montagem em trilho DIN de 35 mm quando aplicável, indicação de estado, mecanismo de disparo livre, terminais protegidos e ficha técnica.	UNID	20	57,43	1.148,60
15	Disjuntor termomagnético para proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, tripolar, curva C, corrente nominal de 80 A, frequência de 50/60 Hz, tensão de operação compatível com o sistema, capacidade de interrupção mínima de 3 kA em 400 Vca ou superior quando exigida pelo estudo de curto-	UNID	20	194,13	3.882,60

	circuito, montagem em trilho DIN de 35 mm quando aplicável, indicação de estado, mecanismo de disparo livre, terminais protegidos e ficha técnica.				
16	Disjuntor termomagnético para proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, tripolar, curva C, corrente nominal de 100 A, frequência de 50/60 Hz, tensão de operação compatível com o sistema, capacidade de interrupção mínima de 3 kA em 400 Vca ou superior quando exigida pelo estudo de curto-circuito, montagem e terminais compatíveis com a família ofertada, indicação de estado e ficha técnica.	UNID	20	239,07	4.781,40
17	Disjuntor tripolar em caixa moldada para proteção de circuitos de baixa tensão contra sobrecarga e curto-circuito, corrente nominal de 200 A, disparador térmico e magnético, tensão nominal de emprego compatível com o sistema, capacidade de interrupção Icu e Ics comprovadas em ficha técnica para a tensão de instalação, unidade de disparo e ajustes conforme a solução ofertada, terminais adequados à seção dos cabos, acessórios de conexão, identificação, manuais e garantia.	UNID	5	601,40	3.007,00
18	Inversor de frequência para acionamento de motor de indução trifásico de potência nominal de 7,5 CV, com tensão de entrada a confirmar conforme a instalação, frequência de rede de 50/60 Hz, corrente nominal de saída compatível com a corrente de placa do motor, capacidade de sobrecarga adequada à aplicação de bomba, controle de velocidade e torque, proteção contra sobrecorrente, sobretensão, subtensão, sobretemperatura e falha de fase quando disponível na configuração, entradas e saídas digitais/analógicas conforme necessidade, controle PID para bombeamento quando aplicável, interface de operação, comunicação quando prevista, manual, parametrização inicial e garantia.	UNID	2	4.997,25	9.994,50
19	Sinaleiro luminoso LED para painel, montagem em furação nominal de 22 mm, alimentação bivolt conforme ficha técnica, cores verde, vermelho e branco, indicação frontal, grau de proteção mínimo IP65 na face frontal, bornes protegidos, vida útil declarada e garantia.	UNID	50	13,72	686,00

20	Trilho metálico ou de alumínio perfurado, padrão nominal de 35 mm, compatível com equipamentos para montagem em trilho DIN e com a norma técnica aplicável, fornecido em comprimento total de 30 m, equivalente a 3.000 cm, com cortes, emendas e fixadores quando necessários.	BR	3.000	3,41	10.230,00
21	Cabo unipolar flexível de cobre, seção nominal de 1,5 mm², isolação nominal de 1 kV, cor conforme projeto, classe de encordoamento, temperatura de operação, norma técnica, identificação de lote, certificação aplicável e ficha técnica.	UNID	500	2,26	1.130,00
22	Cabo unipolar flexível de cobre, seção nominal de 2,5 mm², isolação nominal de 1 kV, cor conforme projeto, classe de encordoamento, temperatura de operação, norma técnica, identificação de lote, certificação aplicável e ficha técnica.	UNID	200	3,34	668,00
23	Cabo unipolar flexível de cobre, seção nominal de 6 mm², isolação nominal de 1 kV, cor conforme projeto, classe de encordoamento, temperatura de operação, norma técnica, identificação de lote, certificação aplicável e ficha técnica.	UNID	500	7,13	3.565,00
24	Cabo unipolar flexível de cobre, seção nominal de 16 mm², isolação nominal de 1 kV, cor conforme projeto, classe de encordoamento, temperatura de operação, norma técnica, identificação de lote, certificação aplicável e ficha técnica.	UNID	300	17,92	5.376,00
25	Cabo unipolar flexível de cobre, seção nominal de 35 mm², isolação nominal de 1 kV, cor conforme projeto, classe de encordoamento, temperatura de operação, norma técnica, identificação de lote, certificação aplicável e ficha técnica.	UNID	200	41,93	8.386,00
26	Cabo unipolar flexível de cobre, seção nominal de 50 mm², isolação nominal de 1 kV, cor conforme projeto, classe de encordoamento, temperatura de operação, norma técnica, identificação de lote, certificação aplicável e ficha técnica.	UNID	200	60,44	12.088,00
27	Cabo unipolar flexível de cobre, seção nominal de 95 mm², isolação nominal de 1 kV, cor conforme projeto, classe de encordoamento, temperatura de operação, norma técnica, identificação de lote, certificação aplicável e ficha técnica.	UNID	200	116,75	23.350,00

28	Bateria recarregável selada, tecnologia chumbo-ácido regulada por válvula — VRLA/AGM —, tensão nominal de 12 V, capacidade nominal de 7 Ah, terminais e dimensões compatíveis com o equipamento existente, data de fabricação recente, vida útil declarada, garantia e fabricante/modelo informados.	UNID	50	86,99	4.349,50
29	Lâmpada LED tipo bulbo, potência de 20 W, temperatura de cor de 6.500 K, tensão compatível com a instalação, fluxo luminoso e eficiência informados em ficha técnica, base compatível, fator de potência, índice de reprodução de cor, vida útil, garantia e certificação.	UNID	100	7,49	749,00
30	Lâmpada tipo bulbo, potência de 40 W, temperatura de cor de 6.500 K, tensão compatível com a instalação. Exigir confirmação se o produto é LED, além de fluxo luminoso, eficiência, fator de potência, índice de reprodução de cor, base, vida útil, garantia e certificação.	UNID	100	17,87	1.787,00
31	Lâmpada LED tipo bulbo, potência de 75 W, temperatura de cor de 6.500 K, tensão compatível com a instalação, fluxo luminoso, eficiência, fator de potência, índice de reprodução de cor, base, vida útil, garantia e certificação.	UNID	100	59,86	5.986,00
32	Refletor LED, potência de 50 W, temperatura de cor de 5.500 K, tensão compatível com a instalação, fluxo luminoso, eficiência, fator de potência, índice de reprodução de cor, grau de proteção mínimo IP65, proteção contra surtos, corpo, suporte, vida útil e garantia.	UNID	100	30,86	3.086,00
33	Refletor LED, potência de 100 W, temperatura de cor de 5.500 K, tensão compatível com a instalação, fluxo luminoso, eficiência, fator de potência, índice de reprodução de cor, grau de proteção mínimo IP65, proteção contra surtos, corpo, suporte, vida útil e garantia.	UNID	100	46,73	4.673,00
34	Refletor LED, potência de 200 W, temperatura de cor de 5.500 K, tensão compatível com a instalação, fluxo luminoso, eficiência, fator de potência, índice de reprodução de cor, grau de proteção mínimo IP65, proteção contra surtos, corpo, suporte, vida útil e garantia.	UNID	100	80,66	8.066,00

35	Filtro de linha com cinco tomadas, padrão brasileiro, tensão nominal compatível com a rede, corrente máxima declarada, cabo e plugue dimensionados, chave de acionamento, proteção contra sobrecorrente e/ou surtos quando existente, material da carcaça, identificação, certificação e garantia.	UNID	30	27,70	831,00
36	Conjunto de placa de um posto com módulo de tomada de 20 A, padrão brasileiro NBR 14136, tensão nominal compatível, cor branca, placa, suporte, módulo, bornes, capacidade de conexão e acessórios de fixação. O conjunto deverá ser entregue completo e compatível com a caixa e o sistema de montagem existente.	UNID	150	15,36	2.304,00
37	Conjunto de placa de um posto com módulo de interruptor simples, cor branca, tensão e corrente nominais compatíveis com o circuito, placa, suporte, módulo, bornes e acessórios de fixação. O conjunto deverá ser entregue completo e compatível com a caixa e o sistema de montagem existente.	UNID	80	20,43	1.634,40
38	Conjunto de placa de dois postos, contendo um módulo de interruptor simples e um módulo de tomada de 10 A, padrão brasileiro, cor branca, tensão nominal compatível, placa, suporte, módulos, bornes e acessórios de fixação.	PARES	50	24,61	1.230,50
39	Hora técnica de manutenção elétrica preventiva e corretiva em painéis, quadros de comando, motores, bombas, dispositivos de proteção, contatores, relés, inversores e demais instalações elétricas administradas pelo SAAE em Ribeirão Claro/PR. Compreende mão de obra de profissional qualificado, ferramentas manuais, instrumentos de medição de uso corrente, EPIs de uso individual e registro básico do serviço executado. A medição será realizada pelas horas efetivamente autorizadas e executadas, mediante ordem de serviço e relatório contendo data, local, equipamento, defeito encontrado, atividades realizadas, materiais aplicados, testes e condição final. Não estão incluídos materiais, peças, componentes, serviços sujeitos a ART/TRT, locação de equipamentos especiais, trabalho em altura, deslocamento intermunicipal ou atendimento fora do horário normal, salvo previsão expressa em ordem de serviço.	UNID	1500	34,23	51.345,00

40	Hora de caminhão munck para apoio às atividades de manutenção e infraestrutura do SAAE, incluindo veículo em condições operacionais, operador habilitado e capacitado, equipamentos de içamento e acessórios compatíveis com a carga e o serviço autorizado, inspeção visual prévia, estabilizadores, posicionamento e operação conforme capacidade nominal do conjunto e condições de segurança. A utilização será medida pelas horas efetivamente autorizadas e executadas, mediante ordem de serviço e relatório com data, local, atividade, período de utilização e condição final. Não estão incluídos transporte especial, licenças extraordinárias, deslocamento intermunicipal, peças, combustível adicional ou atividades fora do escopo sem autorização específica.	UNID	50	217,50	10.875,00
41	Gravador digital de vídeo Multi-HD com no mínimo 16 canais de entrada para câmeras analógicas/Multi-HD, operação em Full HD, compatibilidade com HDCVI, AHD, HDTVI, CVBS e IP quando aplicável, suporte à função de iluminação inteligente para câmeras Full Color, compressão H.265/H.265+, gravação contínua e por movimento, detecção inteligente de pessoas e veículos, saída HDMI e VGA, armazenamento em disco rígido compatível, acesso remoto por rede, entradas e saídas de áudio quando disponíveis, USB, fonte, manual, garantia e compatibilidade com câmeras Full HD. O disco rígido deverá ser especificado separadamente caso não esteja incluído no equipamento ofertado.	UNID	20	1.339,94	26.798,80
42	Câmera bullet analógica Full Color para uso interno ou externo, resolução real Full HD 1080p, sensor CMOS de 1/3 polegada e 2 megapixels, pixels efetivos de 1920 x 1080, lente fixa de 2,8 mm, ângulo de visão horizontal aproximado de 110 graus e vertical de 62 graus, protocolo Multi-HD compatível com HDCVI, AHD-H, HDTVI e analógico, menu OSD, infravermelho inteligente, alcance de IR/luz de até 20 m, Day/Night automático ajustável, filtro ICR, AGC, BLC, HLC digital, DWDR, balanço de branco ajustável, redução digital de ruído 2D, máscara de privacidade programável, saída de vídeo BNC 75 ohms, alimentação 12 Vcc, consumo máximo aproximado de 275 mA/3,3 W, proteção antissurto de 15 kV para vídeo e alimentação,	UNID	50	234,98	11.749,00

	corpo bullet na cor branca, grau de proteção IP67, dimensões aproximadas de 146,1 x 70 x 69,8 mm, peso aproximado de 150 g e operação de -40 °C a 60 °C. A função Full Color + deverá ser compatível com a função de iluminação inteligente do gravador.				
43	Cabo de rede para uso externo, blindado, categoria CAT5e, quatro pares trançados, condutores de cobre, impedância nominal de 100 ohms, largura de banda de até 100 MHz, compatível com transmissão Ethernet, capa externa apropriada para ambiente externo com resistência a umidade e radiação UV, blindagem integral ou por pares conforme construção do produto, conectorização compatível com conectores RJ45 blindados, fornecido em bobinas de 300 m.	UNID	1.500	4,59	6.885,00
44	Cabo unipolar flexível de cobre, seção nominal de 16 mm², isolação nominal de 1 kV, cor conforme projeto,classe de encordoamento e temperatura de operação compatíveis com a aplicação, identificação de lote,certificação aplicável e ficha técnica. Produto novo, sem uso, com nota fiscal e garantia.	M	250	21,84	5.460,00
45	Cabo unipolar flexível de cobre, seção nominal de 25 mm², isolação nominal de 1 kV, cor conforme projeto,classe de encordoamento e temperatura de operação compatíveis com a aplicação, identificação de lote,certificação aplicável e ficha técnica. Produto novo, sem uso, com nota fiscal e garantia.	M	250	36,03	9.007,50
46	Cabo unipolar flexível de cobre, seção nominal de 35 mm², isolação nominal de 1 kV, cor conforme projeto,classe de encordoamento e temperatura de operação compatíveis com a aplicação, identificação de lote,certificação aplicável e ficha técnica. Produto novo, sem uso, com nota fiscal e garantia.	M	250	46,62	11.655,00

47	Autotransformador para adequação de tensão de 380 V para 220 V, potência nominal de 75 kVA, com invólucro fechado em chapa metálica de ferro/aço, enrolamentos (bobinas) em cobre, terminais identificados,proteção contra contato acidental, placa de identificação, ficha técnica, nota fiscal e garantia. A configuração de fases, frequência, classe de isolação, método de resfriamento e grau de proteção deverão ser compatíveis com o sistema existente e confirmados antes do fornecimento.	UNID	2	8.755,00	17.510,00

O valor máximo obtido para a referida contratação é de **R$ 318.552,69 (Trezentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

1.2. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas consagradas (ABNT, NBR 5410, NR-10) e parâmetros operacionais de corrente aplicação, sendo amplamente comercializados e prestados por diversos fornecedores dos ramos elétrico, de automação, videomonitoramento e locação de equipamentos.

1.3. Do parcelamento da solução:

1.3.1. A presente contratação poderá ser parcelada, sendo viável e economicamente vantajosa, em conformidade com o princípio da economicidade e com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b" e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Considerando que o objeto abrange fornecimentos e serviços com características e aplicações distintas (materiais elétricos diversos, equipamentos de videomonitoramento/CFTV, prestação de serviços por hora técnica de manutenção elétrica e horas de caminhão munck com operador), o parcelamento por item possibilita maior participação de fornecedores e empresas especializadas de cada setor, favorecendo a competitividade e a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento.

1.4. Da Contratação:
1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária em razão da demanda contínua de materiais elétricos, equipamentos de videomonitoramento e prestação de serviços por hora técnica de manutenção elétrica e hora de caminhão munck, destinados à manutenção, ampliação, segurança patrimonial, reparos corretivos e preventivos, bem como à operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades atendidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ribeirão Claro/PR.

Os sistemas operados pelo SAAE demandam manutenção e suporte operacional permanentes, tendo em vista o desgaste natural dos painéis elétricos, cabos, disjuntores, contatores, relés, motores, bombas e demais componentes elétricos e de acionamento utilizados diariamente na operação das estações de captação, tratamento, elevatórias, reservatórios e redes de distribuição. A ausência ou insuficiência desses materiais, aliada à falta de mão de obra especializada em manutenção elétrica e de maquinário de içamento de grande porte (caminhão munck), compromete diretamente a capacidade operacional da autarquia, dificultando a execução de reparos emergenciais, manutenções programadas, movimentação de bombas/equipamentos pesados e ampliações necessárias nas redes existentes.

Além disso, o crescimento populacional, a ampliação do número de ligações ativas, a expansão das áreas atendidas e a necessidade de proteger o patrimônio público contra furtos e atos de vandalismo ao longo dos anos ocasionaram aumento significativo da demanda operacional e de segurança, exigindo a instalação de equipamentos de CFTV (DVRs e câmeras Full Color 1080p) e maior disponibilidade de insumos elétricos e suporte logístico para assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que parte dos materiais e componentes elétricos atualmente em uso encontra-se desgastada, deteriorada ou no limite de sua vida útil, em decorrência do tempo de uso, das oscilações da rede elétrica, das condições operacionais severas e da exposição contínua às intempéries. Tal situação eleva o risco de curtos-circuitos, queima de motores/conjuntos motobomba, falhas nos quadros de comando, paralisações no sistema de bombeamento de água e tratamento de esgoto e riscos à integridade física dos operadores e das infraestruturas estratégicas.

A necessidade da contratação foi identificada a partir das demandas operacionais rotineiras do setor técnico do SAAE, bem como por meio de levantamentos e vistorias realizadas nas redes, quadros de comando, estações elevatórias e unidades operacionais, nas quais se verificou a insuficiência de estoque de insumos elétricos, a necessidade de adequação de segurança eletrônica e a alta demanda por horas técnicas de manutenção e serviços com caminhão munck indispensáveis à sustentação da infraestrutura existente.

A não realização da presente contratação poderá acarretar prejuízos significativos à continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ocasionando aumento do tempo de resposta em manutenções corretivas, impossibilidade de movimentação e substituição de motores/bombas de grande porte, riscos de interrupção prolongada do fornecimento de água, vulnerabilidade do patrimônio público a furtos de fiação/equipamentos e comprometimento da eficiência e segurança operacional da autarquia.

Dessa forma, a contratação de materiais elétricos, equipamentos de videomonitoramento e prestação de serviços especializados de hora técnica e caminhão munck mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE, assegurando condições adequadas para manutenção, proteção, operação e ampliação dos sistemas sob sua responsabilidade, em conformidade com o interesse público e com as necessidades operacionais da autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução escolhida para atender à necessidade identificada consiste na aquisição de materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento (DVRs e câmeras Full Color), aliada à prestação de serviços especializados por hora técnica de manutenção elétrica e hora de caminhão munck com operador, destinados à manutenção corretiva e preventiva, ampliação, proteção patrimonial, reparos e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades atendidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ribeirão Claro/PR, conforme os quantitativos e especificações técnicas definidos neste Termo de Referência.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde o fornecimento de insumos e equipamentos de alta performance até o seu descarte ambientalmente adequado, compreendendo as seguintes etapas integradas:

- **Planejamento e Aquisição:** Seleção de materiais elétricos (condutores, disjuntores, inversores), equipamentos de CFTV (DVRs 16 canais e câmeras IP67/Full Color) e serviços operacionais (horas técnicas e caminhão munck) devidamente padronizados e em conformidade com as normas ABNT, NBR 5410, NR-10 e NR-35.
- **Recebimento e Logística:** Transporte, acondicionamento, entrega nos locais indicados e conferência técnica rigorosa dos materiais e relatórios de medição de serviços por servidor autorizado da autarquia.
- **Instalação, Operação e Manutenção:** Execução de manutenções elétricas preventivas e corretivas, movimentação e içamento seguro de bombas e motores pesados com o uso de caminhão munck, e operação contínua do sistema de videomonitoramento para preservação da infraestrutura operacional e garantia da continuidade do fornecimento de água e tratamento de esgoto.
- **Sustentabilidade e Descarte Final:** Ao término da vida útil dos insumos e equipamentos substituídos, os resíduos sólidos e eletrônicos (*e-waste*) gerados passarão por triagem e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), garantindo o mínimo impacto ambiental ao ecossistema local.

Escopo da Solução

A contratação abrangerá, de forma integrada, o fornecimento dos materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento, bem como a prestação de serviços por hora técnica de manutenção elétrica e hora de caminhão munck, necessários à execução das atividades operacionais, de proteção patrimonial, manutenção e expansão dos sistemas sob responsabilidade do SAAE, contemplando os seguintes aspectos:

- **Fornecimento de Materiais Elétricos:** Aquisição de condutores, cabos, disjuntores, contatores, relés, chaves de partida, inversores de frequência, luminárias, dispositivos de proteção e demais componentes necessários para a manutenção, ampliação e adequação das instalações e painéis elétricos do SAAE.
- **Fornecimento de Equipamentos de Videomonitoramento e CFTV:** Aquisição de Gravadores Digitais de Vídeo (DVRs Multi-HD de 16 canais) e Câmeras Bullet Analógicas Full Color 1080p (IP67, antissurto) para reforço da segurança física e patrimonial das unidades operacionais.
- **Prestação de Serviços de Hora Técnica de Manutenção Elétrica:** Disponibilização de mão de obra qualificada para manutenções preventivas e corretivas em quadros de comando, motores, bombas, inversores e sistemas de proteção, contemplando instrumentação técnica, EPIs e registro de atendimento, ressaltando que não se enquadra em serviço comum de engenharia.
- **Prestação de Serviços de Hora de Caminhão Munck:** Disponibilização de veículo munck com operador habilitado, equipamentos de içamento e estabilizadores para apoio logístico, transporte e movimentação de cargas e equipamentos pesados nas infraestruturas da autarquia.
- **Entrega e Logística Integrada:** Transporte, transbordo, descarregamento e disponibilização de todos os materiais, equipamentos e serviços diretamente nas unidades indicadas pelo SAAE, com acompanhamento e conferência formal por servidor designado.

Fornecimento dos Materiais Elétricos

Aquisição de materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento novos, de primeiro uso e fabricação recente, compatíveis com as necessidades operacionais da autarquia, atendendo às especificações técnicas, normas vigentes (ABNT, INMETRO, NBR 5410, NR-10), padrões de qualidade, resistência e desempenho exigidos para utilização nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os materiais e equipamentos deverão ser adequados às condições de operação das redes, painéis, acionamentos e unidades operacionais do SAAE, garantindo segurança, durabilidade, confiabilidade e eficiência ao longo de sua vida útil.

Aplicação Operacional dos Materiais
Os materiais, equipamentos de videomonitoramento e serviços contratados serão utilizados na execução de:

- **Manutenção preventiva e corretiva** dos painéis elétricos, quadros de comando, acionamentos, conjuntos motobomba e sistemas de energia das estações de captação, tratamento, elevatórias e reservatórios de água e esgoto;
- **Substituição de componentes e equipamentos elétricos/eletrônicos** danificados, queimados ou desgastados pelo tempo e pelas condições operacionais;
- **Reparos emergenciais e intervenções de urgência** em instalações elétricas, acionamentos de bombas e sistemas de proteção das unidades operacionais do SAAE;
- **Movimentação, içamento, transporte e posicionamento de cargas pesadas**, motores, transformadores e conjuntos motobomba por meio da utilização de caminhão munck com operador qualificado;
- **Ampliações, automações e adequações** das instalações elétricas e redes de acionamento existentes, visando à modernização do sistema;
- **Reforço do videomonitoramento e da segurança patrimonial (CFTV)** nas infraestruturas da autarquia, prevenindo furtos de fiação/equipamentos, vandalismos e acessos não autorizados;
- **Melhorias operacionais e de eficiência energética** nos sistemas elétricos e de bombeamento operados pelo SAAE.

Compatibilidade Técnica e Padronização
Os materiais elétricos, equipamentos de videomonitoramento e serviços prestados deverão possuir compatibilidade técnica com as instalações, painéis de comando, quadros de acionamento e sistemas atualmente utilizados pelo SAAE, observando padrões de tensão, corrente, potência, grau de proteção (IP), sinal de vídeo, resistência e demais características técnicas necessárias para garantir a perfeita integração com a infraestrutura existente.
Sempre que aplicável, os materiais, equipamentos e a execução dos serviços deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT (em especial a ABNT NBR 5410 e NBR 14039), regulamentações do INMETRO, normas regulamentadoras de segurança (NR-10, NR-11 e NR-35) e demais diretrizes técnicas pertinentes.

Logística e Entrega
O fornecimento de materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços especializados (horas técnicas e caminhão munck), ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda do SAAE, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, possibilitando melhor gestão de estoque e atendimento ágil das necessidades operacionais da autarquia.
A contratada será integralmente responsável pelo transporte, mobilização, carga, descarga, disponibilização de pessoal técnico qualificado e entrega dos materiais nos locais indicados pelo SAAE, devendo garantir a integridade dos produtos, a segurança das operações de içamento/manutenção e o padrão técnico até o recebimento definitivo.

Controle de Qualidade e Garantia

Condições dos Materiais e Equipamentos: Os materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem avarias, sinais de uso prévio, deformidades, defeitos de fabricação, falhas de isolamento ou deterioração.

Garantia Técnica e Substituição: A contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação e falhas operacionais, responsabilizando-se pela substituição dos materiais e componentes que apresentarem irregularidades, incompatibilidades técnicas ou vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional ao SAAE.
Qualidade na Prestação de Serviços: Os serviços de hora técnica de manutenção elétrica e hora de caminhão munck deverão seguir rigorosamente as normas técnicas e de segurança vigentes (NR-10, NR-11, NR-35 e ABNT NBR 5410). A contratada responderá por eventuais desconformidades, refugos ou vícios na execução das atividades, devendo refazer ou readequar o serviço rejeitado às suas custas.

Justificativa da Solução
A solução proposta visa assegurar o fornecimento contínuo de materiais elétricos, equipamentos de videomonitoramento, horas técnicas especializadas de manutenção e suporte logístico de caminhão munck, indispensáveis à sustentação e operação dos sistemas do SAAE, possibilitando:

- **Maior agilidade** na execução de manutenções elétricas corretivas e preventivas em quadros, comandos e motores;
- **Redução expressiva do tempo de resposta** em atendimentos emergenciais e na movimentação/substituição de conjuntos motobomba com o apoio de caminhão munck;
- **Prevenção de paralisações operacionais e queima de equipamentos**, mitigando interrupções no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- **Continuidade, regularidade e segurança** na prestação dos serviços públicos essenciais;
- **Manutenção e modernização adequadas** da infraestrutura elétrica e de automação existente, além do reforço da segurança patrimonial (CFTV);
- **Melhoria da eficiência operacional e energética** dos sistemas operados pela autarquia.

Dessa forma, a solução mostra-se plenamente adequada às necessidades da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
O fornecimento dos materiais, equipamentos e a prestação dos serviços deverão ocorrer conforme a demanda da autarquia, durante o período de vigência contratual, nos prazos estabelecidos pela Administração, podendo ser prorrogados mediante justificativa aceita pelo Contratante.
Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A contratada responsabilizar-se-á pela substituição imediata dos itens — ou pela refazimento dos serviços — que apresentarem defeitos, falhas, vícios ocultos, deformidades, incompatibilidades técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade ou desempenho, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação
4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, tendo em vista a necessidade de responsabilização integral da contratada quanto ao fornecimento, qualidade, garantia, segurança técnica e conformidade dos materiais elétricos, equipamentos de videomonitoramento e serviços prestados por hora técnica e caminhão munck.Garantia da contratação.
4.3.1. Não será exigida a prestação de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e a baixa complexidade da execução contratual.
4.3.2. Independentemente da garantia contratual mencionada no item anterior, os materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento fornecidos deverão possuir garantia técnica mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, falhas operacionais ou vícios ocres, contados a partir da data do recebimento definitivo. A contratada obriga-se à substituição imediata dos itens — ou ao refazimento de serviços que apresentarem defeitos, vícios, incompatibilidades técnicas ou irregularidades —, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

4.4. Qualidade e Conformidade dos Materiais, Equipamentos e Serviços

Todos os materiais elétricos, equipamentos de videomonitoramento e serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade usuais de mercado, com especificações rigorosamente compatíveis com as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 5410, NBR 14039), regulamentações do INMETRO e normas regulamentadoras de segurança (NR-10, NR-11 e NR-35), quando cabível.

Materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem defeitos, danos, falhas operacionais ou não conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência deverá ser substituídos ou refeitos integralmente pelo Contratado, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

4.5. Prazo de Entrega, Execução e Logística

O fornecimento dos materiais elétricos, equipamentos de CFTV e a prestação de serviços (horas técnicas de manutenção e horas de caminhão munck) serão realizados de forma fracionada, conforme a necessidade do Contratante, mediante a emissão formal de Ordem de Fornecimento/Serviço e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ser realizadas nos locais e unidades operacionais indicados pelo Contratante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado o transporte, deslocamento de equipe, descarregamento, içamento e acondicionamento adequado, garantindo a integridade física dos insumos, a segurança das operações e a preservação das infraestruturas do SAAE durante todo o processo.

Ressaltamos que para execução de serviços de caminhão muck e hora técnica de manutenção elétrica será efetuada uma medição de horas para posterior empenho de pagamento.

4.6. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista

O Contratado deverá manter a plena regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a vigência e execução da contratação, apresentando ao Contratante, quando solicitado ou por ocasião do faturamento, as certidões negativas ou documentos equivalentes exigidos pela legislação vigente e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Responsabilidade Ambiental e Segurança

O Contratado é responsável pelo manuseio, transporte, armazenamento e utilização dos materiais elétricos, equipamentos e veículos de apoio (caminhão munck) de forma segura, observando rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-10, NR-11 e NR-35) e prevenindo riscos de acidentes de trabalho e impactos ambientais.
É expressamente proibido qualquer descarte irregular de materiais, componentes substituídos, resíduos eletroeletrônicos (*e-waste*) ou embalagens nas dependências do SAAE ou no meio ambiente, devendo ser adotadas práticas ambientalmente corretas de acondicionamento, destinação e logística reversa, em conformidade com as normas ambientais vigentes e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de Execução

5.1.1. O regime de execução da presente contratação será, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. Prazos e Condições de Entrega e Prestação de Serviços

5.2.1. Os materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento serão entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo SAAE.

5.2.2. A prestação dos serviços especializados por hora técnica de manutenção elétrica e hora de caminhão munck com operador deverá ser iniciada no prazo estipulado na respectiva Ordem de Serviço, respeitando o cronograma e a urgência da demanda operacional apresentada pela autarquia.

5.3. Local de Entrega, Execução e Fiscalização

5.3.1. O local de entrega dos materiais, equipamentos e prestação dos serviços será nas dependências do SAAE ou nos locais/unidades operacionais indicados no momento da solicitação.

5.3.2. Todas as entregas de materiais e execuções de serviços serão acompanhadas e supervisionadas por servidor formalmente designado pelo SAAE, responsável pela recepção, conferência quantitativa/qualitativa, testes de funcionamento e fiscalização do objeto.

5.3. Requisitos Técnicos dos Materiais

Conformidade Técnica e Normativa: Todos os materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis da ABNT (em especial ABNT NBR 5410 e NBR 14039), diretrizes do INMETRO e normas de segurança (NR-10 e NR-35), garantindo isolamento adequado, segurança, durabilidade, eficiência energética e desempenho pleno nos sistemas de água e esgoto do SAAE.

Garantia Técnica: Sem prejuízo do prazo legal estabelecido no Código de Defesa do Consumidor para vícios aparentes ou de fácil constatação, os materiais elétricos e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas operacionais ou vícios ocultos, contados a partir da data do recebimento definitivo.

Comprovação e Documentação: O fornecimento deverá vir acompanhado das respectivas Notas Fiscais e, quando exigido ou aplicável, de certificados de conformidade, laudos técnicos, catálogos e manuais dos fabricantes, comprovando a procedência, originalidade e qualidade dos materiais e equipamentos entregues.

Requisitos de Serviços Relacionados aos Materiais

Acompanhamento e Recebimento: Entrega dos materiais elétricos, equipamentos de videomonitoramento e execução dos serviços de hora técnica e caminhão munck diretamente no local e horário indicados pelo SAAE, acompanhada por servidor formalmente autorizado para conferência quantitativa, qualificação técnica e fiscalização.

Conformidade com as Especificações: Os materiais, equipamentos e serviços deverão ser entregues e executados em rigorosa conformidade com os quantitativos, normas de segurança e especificações detalhadas no Edital, Termo de Referência e/ou na Ordem de Fornecimento/Serviço.

Logística, Transporte e Acondicionamento: A empresa contratada será integralmente responsável pelo transporte, deslocamento de pessoal, descarga, içamento e acondicionamento adequado de todos os materiais e equipamentos, assegurando que não sofram avarias e mantendo a plena integridade física e operacional dos produtos e das instalações da autarquia.

Requisitos Administrativos e Legais

Segurança do Trabalho: Cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade (em especial as Normas Regulamentadoras NR-06, NR-10, NR-11 e NR-35), garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) adequados por parte dos colaboradores e prestadores de serviço da contratada.

Documentação Fiscal: Apresentação de documentos fiscais válidos e regulares, incluindo Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de produtos e/ou serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, referente a cada fornecimento ou medição executada.

Limpeza e Organização das Áreas: Responsabilidade pela limpeza, organização e desimpedimento do local onde forem realizadas as entregas, descarregamentos ou intervenções técnicas, garantindo um ambiente de trabalho seguro e sem interferir nas rotinas operacionais das unidades do SAAE.

Relatório e Registro de Atendimento: A empresa contratada deverá fornecer relatório detalhado de entrega e/ou prestação de serviços (contendo quantitativos, especificações, estado dos materiais e horas/atividades executadas), devidamente assinado e atestado pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento no SAAE.

5.7. Prazos e Garantias

Prazo de Entrega e Prestação de Serviços: O fornecimento dos materiais elétricos, equipamentos de videomonitoramento e a prestação dos serviços de hora técnica e caminhão munck deverão ocorrer de forma fracionada, conforme a solicitação do SAAE, no prazo máximo de entrega de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente.

Garantia Técnica: Garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os materiais e equipamentos elétricos/eletrônicos fornecidos, sem prejuízo do prazo legal de 90 (noventa) dias para vícios aparentes ou de fácil constatação, contados a partir da data de recebimento definitivo e conferência pelo SAAE.

Substituição e Correção: Qualquer material ou equipamento entregue com defeito, avaria, falha de isolamento/operação ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverá ser substituído — e qualquer serviço prestado com incorreção deverá ser refeito — sem qualquer ônus para o SAAE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após comunicação formal.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o SAAE e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quanto ao fornecimento de materiais elétricos, equipamentos de videomonitoramento e prestação de serviços por hora técnica de manutenção e caminhão munck.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato formalmente designado(s), ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. *O fornecimento dos materiais elétricos, equipamentos de videomonitoramento e/ou os serviços prestados por hora técnica de manutenção e caminhão munck serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e o relatório/ordem de serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.*

7.1.2*. Os materiais, equipamentos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, corrigidos ou refeitos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.*

7.1.3. *O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do correto fornecimento dos materiais ou da plena execução dos serviços e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

7.1.3.1*. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.*

7.1.4. *No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto ou execução dos serviços, quanto à especificação, qualidade, quantidade ou medição de horas, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa do fornecimento ou do serviço prestado, para efeito de liquidação e pagamento.*

7.1.5. *O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto, na prestação dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.*

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. *O faturamento será por solicitação e deverá ser entregue para atestamento no início do mês subsequente ao fornecimento dos materiais elétricos, equipamentos de videomonitoramento e/ou prestação de serviços por hora técnica e caminhão munck.*

7.2.2. *O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do adimplemento e atestamento formal pelo fiscal do contrato.*

7.2.3. *Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os materiais e equipamentos fornecidos e/ou os serviços prestados, acompanhados das respetivas quantidades, relatórios/ordens de serviço e período correspondente.*

7.2.4. *O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em estrita conformidade com a legislação fiscal vigente.*

7.2.5. *Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será suspenso e contado novamente a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.*

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado mediante a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de *internet banking*, mediante assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias do SAAE.

7.3.2. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em conformidade com o disposto no artigo 2º da referida norma.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em qualquer hipótese de isenção, imunidade ou não incidência tributária deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais emitidos, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, acompanhado das devidas comprovações legais quando exigido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a economicidade para a aquisição de materiais elétricos, equipamentos de videomonitoramento e prestação de serviços especializados por hora técnica de manutenção e caminhão munck para atender às necessidades operacionais do SAAE.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação no certame, deverá o licitante comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio do Portal do Empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, nos termos da legislação aplicável;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;*

8.2.1.8*. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;*

8.2.1.9*. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido, nos termos da legislação regente;*

8.2.1.10*. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou no Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;*

8.2.1.11. *Disposições gerais: Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação contratual/estatutária.*

8.2.1.12. *Para execução de serviços de manutenção elétrica será exigido Responsável técnico e respectiva ART.*

8.2.1.13. Para execução de serviços de operação de caminhão muck será necessário comprovação de experiencia do operador e atendimento as normas de segurança.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;*

8.3.2. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.3.3. *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

8.3.4. *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

8.3.5. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;*

8.3.6*. Declaração expressa do licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;*

8.3.7*. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pela comprovação de regularidade cadastral obtida no SICAFF ou em sistemas de cadastramento de fornecedores mantidos por órgãos da Administração Pública, ou por outros meios hábeis eletrônicos, na forma da legislação vigente.*

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1*. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*

8.4.1.1*. Na hipótese de a certidão ser positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o licitante apresentar comprovação do deferimento do processamento da recuperação ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como demonstrar sua capacidade econômica e financeira para a execução do objeto contratual.*

8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1. Requisitos da Proposta de Preços

A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

8.5.1.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) atualizados do licitante;

8.5.1.2. Indicação da modalidade e do número do procedimento licitatório;

8.5.1.3. Especificação técnica do objeto licitado, em estrita conformidade com os requisitos estipulados no Termo de Referência;

8.5.1.4. Valor global do fornecimento e/ou prestação de serviços, com a devida discriminação do valor unitário e total por item:

8.5.1.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional (R$) e em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5.1.4.2. O valor total deve ser apresentado em moeda corrente nacional (R$), em algarismos e por extenso, observando o limite de no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total pela quantidade licitada resultar em número com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global do item obtido após esse ajuste deverá ser estritamente igual ou inferior ao valor arrematado.

8.5.1.5. Declaração expressa informando o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada caracterizará a sua inadimplência, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e criminal.

9.2. O Contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada, dentre outras hipóteses legalmente previstas, nos casos de:

Atraso injustificado no fornecimento dos materiais eléticos, equipamentos de videomonitoramento ou na prestação de serviços por hora técnica e caminhão munck;

Entrega de itens ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança ou quantitativos constantes no Termo de Referência;

Entrega incompleta ou recusa injustificada em substituir materiais, equipamentos defeituosos ou refazer serviços inadequados no prazo estipulado.

9.4. A aplicação das sanções administrativas não exime o Contratado da obrigação de reparar integralmente os eventuais danos, avarias ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, especialmente no tocante a falhas que comprometam o funcionamento das infraestruturas operacionais e dos serviços essenciais prestados pelo SAAE.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 318.552,69 (Trezentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos),** conforme os preços unitários e quantitativos estabelecidos na tabela de especificação do objeto disposta no Item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As declarações e certidões de Previsão de Recurso Orçamentário e de Disponibilidade Financeira encontram-se devidamente expedidas e acostadas a este Termo de Referência pelos Departamentos de Planejamento e de Tesouraria, respectivamente.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos e dotações orçamentárias próprias do SAAE, previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária aplicável.

11.3. O pagamento referente ao fornecimento dos materiais elétricos, equipamentos de videomonitoramento e prestação de serviços especializados por hora técnica e caminhão munck será realizado estritamente conforme a disponibilidade financeira e o cronograma de execução orçamentária da autarquia no exercício correspondente.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato caberão ao servidor **Sr. *Marcos Rodrigo dos Passos* (Chefe de Redes e Ramais)**, formalmente designado como Fiscal do Contrato.

12.2. A gestão administrativa do contrato caberá ao servidor **Sr. *Marcos Rodrigo dos Passos* (Chefe de Redes e Ramais)**, responsável por supervisionar o adimplemento das obrigações, a conformidade dos fornecimentos e a aplicação das diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

13. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S)

a) Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Claro, 06 de outubro de 2026

Ticiana Silva Fonteque

Diretora de Compras do SAAE

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026 em epigrafe que tem por objeto A futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento, bem como a prestação de serviços de horas técnicas de manutenção elétrica e horas de caminhão munck, destinados à manutenção, ampliação, segurança patrimonial, reparos e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades atendidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ribeirão Claro/PR., conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

(...)
Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **A futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento, bem como a prestação de serviços de horas técnicas de manutenção elétrica e horas de caminhão munck, destinados à manutenção, ampliação, segurança patrimonial, reparos e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades atendidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ribeirão Claro/PR.**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

E por fim,

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 012/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **A futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento, bem como a prestação de serviços de horas técnicas de manutenção elétrica e horas de caminhão munck, destinados à manutenção, ampliação, segurança patrimonial, reparos e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades atendidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ribeirão Claro/PR.**

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **A futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento, bem como a prestação de serviços de horas técnicas de manutenção elétrica e horas de caminhão munck, destinados à manutenção, ampliação, segurança patrimonial, reparos e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades atendidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ribeirão Claro/PR.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD
(papel timbrado da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **A futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento, bem como a prestação de serviços de horas técnicas de manutenção elétrica e horas de caminhão munck, destinados à manutenção, ampliação, segurança patrimonial, reparos e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades atendidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ribeirão Claro/PR.**

ANEXO – VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 78.296.696/0001-32, com sede à Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Diretor, o Sr. *XXX*, (qualificação), residente nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos de videomonitoramento, bem como prestação de serviços de horas técnicas de manutenção elétrica e horas de caminhão munck, destinados à manutenção, ampliação, segurança patrimonial, reparos e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades atendidas pelo SAAE do Município de Ribeirão Claro/PR.

1.2. As descrições, unidades de medida e quantidades máximas serão aquelas previstas no Termo de Referência e no edital. A tabela abaixo será preenchida exclusivamente com os itens adjudicados ao fornecedor registrado, respeitada a proposta vencedora.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Qtd. máxima	Preço unit. (R$)	Valor total (R$)

VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS ITENS REGISTRADOS: R$ _____.

1.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

2.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

2.2. A prorrogação da Ata não implica renovação automática dos quantitativos registrados; eventual renovação de quantitativos dependerá de previsão editalícia e fundamento regulamentar aplicável, com manifestação jurídica.

2.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses em que o contrato escrito é obrigatório.

2.4. Cada contratação deverá ser formalizada durante a vigência da Ata e observará as condições do edital, do Termo de Referência e da proposta registrada. A vigência de eventual contrato decorrente será definida no respectivo instrumento, observada a legislação.

2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata; eventuais alterações dos contratos decorrentes obedecerão à Lei nº 14.133/2021 e ao regulamento aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SOLICITAÇÕES, ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1. Os fornecimentos e serviços ocorrerão de modo parcelado, conforme necessidade do SAAE, mediante Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, com indicação do item, quantidade, local, responsável, prazo e demais condições de execução.

3.2. O prazo para entrega dos materiais será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem, conforme Termo de Referência, ressalvadas as condições específicas nele previstas.

3.3. Para os serviços de manutenção elétrica e caminhão munck, o prazo de atendimento e execução será estabelecido na Ordem de Serviço, em consonância com o cronograma e a urgência da demanda, observadas as condições técnicas do Termo de Referência.

3.4. Os materiais serão entregues no local indicado pelo SAAE em Ribeirão Claro/PR; os serviços serão prestados nos locais indicados em cada Ordem de Serviço.

3.5. A prestação de horas técnicas e horas de caminhão munck será comprovada por relatório contendo data, local, atividades executadas, período de utilização, responsável pelo acompanhamento e demais informações exigidas pelo Termo de Referência.

3.6. O caminhão munck deverá ser disponibilizado em condições operacionais, com operador habilitado e capacitado, equipamentos e acessórios adequados, inspeção prévia e observância das normas de segurança e limites de capacidade. Os serviços elétricos deverão observar as normas técnicas e de segurança pertinentes.

3.7. A emissão de ART/TRT específica, quando exigível em razão da natureza e responsabilidade técnica dos serviços efetivamente contratados, deverá ocorrer no momento legalmente adequado, antes do início da execução correspondente, não se confundindo com a comprovação de qualificação na habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DAS GARANTIAS

4.1. O recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e as verificações quantitativas, qualitativas e técnicas cabíveis.

4.2. O SAAE poderá rejeitar, total ou parcialmente, fornecimentos e serviços em desacordo com as especificações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.3. O fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, materiais com vícios, defeitos, avarias ou desconformidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação, conforme minuta contratual de origem, sem prejuízo de prazo mais restritivo previsto no Termo de Referência para situações específicas.

4.4. O recebimento e a fiscalização não afastam a responsabilidade por vícios, garantias legais ou obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. Cumprir as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta e das ordens emitidas; manter durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Assumir todos os custos de execução, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguros, equipamentos de proteção, carga e descarga.

5.3. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, observadas as disposições legais.

5.4. Não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização expressa nas hipóteses admitidas pelo edital e pelo Termo de Referência.

5.5. Comunicar tempestivamente impedimentos à execução e prestar esclarecimentos à fiscalização; observar normas ABNT, normas regulamentadoras e demais exigências técnicas aplicáveis.

5.6. Adotar práticas de sustentabilidade, uso racional de energia e água, prevenção de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, inclusive lâmpadas, pilhas, baterias e componentes eletroeletrônicos, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Gerenciar a Ata, expedir solicitações e instrumentos de contratação, acompanhar os preços registrados, fiscalizar as entregas e serviços, receber os objetos conformes e efetuar os pagamentos devidos.

6.2. Prestar as informações necessárias à execução, notificar o fornecedor sobre irregularidades e assegurar contraditório e ampla defesa nos procedimentos sancionatórios ou de cancelamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação de documento fiscal regular, devidamente atestado, observadas as condições de recebimento do objeto e as regras do Termo de Referência.

7.2. A nota fiscal eletrônica será emitida em nome do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 78.296.696/0001-32, com indicação do pregão, número da Ata, instrumento de contratação, empenho e itens fornecidos ou serviços executados, quando exigidos.

7.3. Serão observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis e a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista pertinente, na forma da legislação e do edital.
7.4. Eventuais inconsistências no documento fiscal serão comunicadas para correção, com observância das regras de liquidação e pagamento aplicáveis.
7.5. A indicação da dotação orçamentária será realizada quando da formalização de cada contratação decorrente da Ata, conforme art. 82, § 5º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas no edital e no regulamento aplicável ao SAAE, mediante justificativa, documentação e decisão motivada, observados os arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução, observadas as consequências regulamentares da recusa.
8.3. Se o preço de mercado superar o registrado, o fornecedor poderá apresentar requerimento fundamentado e documentos que comprovem fato superveniente e seus impactos, antes da execução do pedido afetado, para análise da Administração.
8.4. O reajustamento dos preços registrados, se cabível, seguirá o índice, a data-base e as condições expressamente previstos no edital e na regulamentação aplicável, vedada a afirmação genérica de irreajustabilidade durante toda a vigência da Ata.
8.5. As condições de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes serão analisadas no âmbito dos respectivos ajustes, na forma legal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado por descumprimento das condições da Ata, não atendimento de convocação ou instrumento decorrente, sanção impeditiva aplicável, recusa injustificada de negociação ou outras hipóteses previstas no edital e no regulamento.
9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por razões de interesse público, a pedido do fornecedor nas hipóteses legalmente admitidas, ou nas demais situações previstas na regulamentação.
9.3. O cancelamento será motivado e precedido de procedimento que assegure contraditório e ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo das sanções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O descumprimento da Ata e das contratações decorrentes sujeitará o responsável às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.
10.2. As sanções legalmente cabíveis incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os pressupostos legais.
10.3. Os percentuais de multas, bases de cálculo, gradação e hipóteses de incidência serão os estabelecidos no edital e nos instrumentos de contratação, respeitados os limites legais; a aplicação de sanção não afasta eventual reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão da Ata caberá ao servidor designado pelo SAAE: _____. A fiscalização das contratações decorrentes será exercida pelos servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A fiscalização verificará conformidade, qualidade, quantidades, medições e relatórios de execução, podendo solicitar correções e registrar ocorrências, sem afastar a responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1. A Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.
12.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, o Termo de Referência e a proposta do fornecedor registrado, prevalecendo as regras legais e editalícias em caso de divergência.
12.3. A utilização por órgãos ou entidades não participantes, se admitida, observará previsão editalícia, limites e requisitos legais e regulamentares pertinentes; a presente minuta não autoriza adesões automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTEGRIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes comprometem-se a observar as Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013 e demais normas de prevenção à fraude e à corrupção.
13.2. As comunicações poderão ocorrer por meio eletrônico oficial, com registro de recebimento e rastreabilidade, conforme o edital.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do regulamento aplicável e do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Claro/PR para dirimir questões que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

Ribeirão Claro, xx de xxx de 2026.

CONTRATANTE / GESTOR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS